



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de URUBICI/SC, através da Prefeitura Municipal, fará realizar procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** - por preço unitário - Tipo Menor Preço, destinado à **aquisição de veículo**, conforme anexo 01 que fica fazendo parte integrante deste Edital e que será regida pela Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, alterações legais das leis.

1.2. O encerramento de entrega dos envelopes deste Pregão Presencial será às **13h00min do dia 03 de julho de 2019**, e a abertura dos envelopes, será às **13h00min do dia 03 de julho de 2019**, na Secretaria da Fazenda e Administração, situada a Praça Francisco Pereira de Souza, 53 – Centro – URUBICI/SC.

2 - OBJETO.

2.1. Aquisição de veículo tipo Van Passageiro, capacidade mínima de 09(nove) lugares, zero quilometro, ano/modelo 2019, conforme anexo 01 do edital, de acordo com o Termo de Convênio 841897/2016 - Ministério do desenvolvimento Social Agrário – Processo nº 71001.042142/2016-58 – SICONV nº 39609/2016.

2.2. As despesas oriundas do contrato correrão por conta das dotações vinculadas ao:

0701. SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL

Proj/Ativ. 2018 – Operacionalização da Secretaria Assistência Social.

79 44.90.00.00.00.00.0080

217 44.90.00.00.00.00.00123

3 – DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções dos incisos **III e IV do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93**, com suas alterações posteriores e que:

- a)** - Estejam sob o regime de falência decretada ou concordatária, ou ainda, em regime de recuperação judicial ou extrajudicial;
- b)** - Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual e municipal;
- c)** - Funcionem sob regime de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas;
- d)** - Entre cujos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentoras de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja dirigente, funcionário ou servidor público municipal;
- e)** - Os impedimentos caso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabível, conforme legislação vigente;
- f)** Serão considerados em condições de participar as empresas que fornecerem os elementos necessários à satisfação das exigências dos artigos 27 e 37 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal 10.520/02.

4. - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo e atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento os interessados deverão apresentar uma das opções à abaixo:

a) Carta de credenciamento conforme anexo III, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes de quem o assinou;

b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular devidamente reconhecido firma em cartório, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "b", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2. O credenciado, o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

5.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada na fase de lances, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

6.1. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com os modelos estabelecidos nos Anexos II deste Edital, conforme inciso IV do art. 4º da Lei 10.520/02 deverá ser **apresentado no Credenciamento**, fora dos envelopes de proposta e habilitação, assinada pelo representante legal ou procurador, com firma reconhecida em cartório.

6.2. Para assegurar o direito previsto nos artigos 42 e 45 da lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão comprovar no credenciamento, a condição de ME e EPP através da declaração conforme anexo II B e Certidão da JUCESC – Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, ou estado da sede da licitante.

6.3. Caso não apresente a comprovação de esta inscrita como ME e EPP, automaticamente decairá do direito da lei 123/02.

6.4. O interessado em participar do presente PREGÃO PRESENCIAL para registro de preços deverá entregar até às **13h00min do dia 03/07/2019**, na Secretaria da Fazenda e Administração, 02 (dois) envelopes fechados em que indiquem respectivamente:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI/SC
PROCESSO Nº 041/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 018/2019
(Razão ou denominação social e endereço do licitante)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI/SC
PROCESSO N.º 041/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 018/2019
(razão ou denominação social e endereço do licitante)**

A SESSÃO PÚBLICA DE LANCES SERÁ REALIZADA NO DIA **03/07/2019 AS 13h00min, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI, SITO A PRACA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO – URUBICI/SC.**

6.5. Os documentos necessários ao credenciamento, e a habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio antes da abertura do certame.

7. ENVELOPE N.º 01 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O ENVELOPE N.º 01-PROPOSTA deverá conter a proposta do licitante, datilografada ou impressa em impresso próprio da empresa, redigida em idioma nacional, em 01 via, da qual deverá constar o seguinte em conformidade com o **anexo IV** do edital, que contenha:

7.2. Firma ou razão social, CNPJ e endereço do licitante, nome do signatário, RG, sua função e cargo na firma, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, procuração esta que se apresentada na fase de credenciamento não será necessário reapresenta-la no envelope de proposta.

7.3. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não poderá ser inferior à estipulada no Anexo I, bem como o valor unitário não poderá ser superior ao Valor Máximo estipulado sob pena de desclassificação.

7.4. Declarar a marca e modelo do produto cotado obrigatoriamente sob pena de desclassificação.

7.5. Junto com a proposta deverá ser informado o catálogo do veículo com as especificações para sua identificação com os requisitos constantes do Edital.

7.6. A descrição dos produtos ofertados e outras informações que se fizerem necessárias integrarão o ENVELOPE N.º 01;

7.7. A proposta não deverá apresentar rasuras ou emendas em quaisquer lugares, incluindo-se as entrelinhas, bem como condições escritas à margem;

7.8. O licitante deverá cotar preços unitários, expressos em moeda nacional, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro. O preço cotado para cada item deverá levar em conta a região ou local de fornecimento em URUBICI/SC, atendendo a legislação para emissão de notas fiscais aos órgãos públicos.

7.9. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

7.10. Prazo de validade da proposta: não poderá ser inferior a **60(sessenta) dias**, contados a partir de sua apresentação.

7.11. Condições de pagamento: o proponente deverá cotar preço para pagamento a partir de 30 (trinta) dias úteis, a contar da efetiva entrega da nota fiscal na Secretaria da Fazenda e



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

Administração, devidamente assinada pelo funcionário que recebeu obedecida à ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.12. A apresentação da proposta implica que o licitante se sujeitará às normas do presente Edital, às Leis Federais nºs 8.666/93 e 8.883/94 e posteriores alterações e Lei Federal 10.520/02, bem como as demais Leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS

8.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas** as propostas:

8.1.1. Cujo objeto não atenda às especificações e condições fixadas no Edital;

8.1.2. Apresentarem propostas alternativas;

8.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.2.1. Seleção das propostas de menor preço **unitário por item** e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

8.2.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os licitantes que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

8.2.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio, para ofertar lances, com a participação de todas as licitantes empatadas.

8.3. O Pregoeiro divulgará a classificação das propostas em ordem decrescente.

8.4. Depois de classificadas as propostas para a fase de lances verbais, inicia-se a fase de lances.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Retomada a sessão o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, **a partir do autor da proposta de maior preço unitário por item** e os demais em ordem decrescente de valor.

9.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

9.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.4. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis.

10. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

10.1. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Caput do art. 44 da lei 123/06);

10.2. Na modalidade pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§ 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

10.3. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 45 (caput e incisos) da LC 123/06, conforme a seguir:

10.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na forma da lei, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.7. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 6.2 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.8. O disposto no subitem 6.2 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11. ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO (Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93)

11.1. O envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos, destinados à comprovação da habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal:

11.1.1. CAPACIDADE JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93)

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato Consolidado, devidamente arquivado no Registro do Comércio, em se tratando de Sociedades Empresárias e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;

c) Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira;

11.1.2. REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93).

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal em conjunto com a Receita Federal e INSS;

c) Certidão Negativa de débito com a Fazenda Estadual;

d) Certidão Negativa de débito com a Fazenda Municipal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999; (Anexo III);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pela Justiça do Trabalho (CNDT);

11.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93)

a) Comprovação através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica compatível com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. A Prefeitura Municipal poderá caso entenda necessário promover diligência para comprovar a efetiva capacidade do atestado de capacidade técnica.

11.1.4. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93)

a) Certidões negativas de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou jurídica com no máximo 30 dias de emissão se não constar prazo de validade;

OBS: Observar a necessidade da emissão da certidão pelo sistema SAJ e EPROC, conforme orientação nas próprias certidões.

11.2. No caso do signatário ser um procurador da licitante, deverá apresentar a respectiva PROCURAÇÃO lavrada em cartório onde constem os poderes de que o procurador esta investido. Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa, e em se tratando de Sociedade acompanhada também de cópia da ata da diretoria em exercício em original ou por cópia autenticada.

11.3. Caso o licitante apresente a procuração mencionada no item 11.2 na fase de credenciamento não será necessário reapresentar este documento no envelope de habilitação e proposta.

11.4. As certidões que alude o Artigo 29, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, uma vez positivas, deverão ser Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

11.5. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas em cartório competente ou pelo Grupo Executivo de Licitações, **antes da abertura do certame**, mediante a apresentação dos originais nos termos da legislação vigente atinente a matéria, em razão da necessidade de retenção dos mesmos nestes autos;

11.5.1. O(s) documento(s) expedido(s) pela Internet é desnecessária autenticação, desde que regulamentados pelos órgãos oficiais competentes, e permitida à consulta on-line.

11.5.2. Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirou-se depois de deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

11.5.3. Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente à matriz ou filial da empresa licitante, ou seja, todos com o mesmo CNPJ, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

11.5.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

11.5.5. No julgamento da Habilitação e das Propostas, o Pregoeiro deverá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.2. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a Lei Complementar 123/06), negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

12.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

12.3.1. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

12.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

13.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso e a **Adjudicação** do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a **Homologação**.

13.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

13.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. PENALIDADES

14.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, quais sejam:

14.1.1. – Advertência;

14.1.2. - Multa de 10% (dez por cento) do valor atual do contrato ou outro instrumento hábil, pela rescisão unilateral;

14.1.3. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15. CONDIÇÕES GERAIS E PERMANENTES

15.1. Homologado o resultado da licitação, o Município de URUBICI/SC, convocará o vencedor para assinatura do contrato que depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.2. O não comparecimento do fornecedor convocado, **para a assinatura do contrato**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação, implicará desistência pela contratação objeto da convocação, **aplicando-se multa de 10% sobre o valor total da sua proposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e Lei Federal n. 10.520/02.**

15.3. Não comparecendo o convocado, ou deixando de cumprir o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, poderá a Administração convocar os remanescentes na ordem de classificação, para formalizar e a contratação em igual prazo, ou instaurar licitação específica para determinada aquisição.

15.4. Os prazos indicados neste Edital serão contados nos termos da Lei Federal 10.520/02.

16. DO PREÇO

16.1. O Município pagará a Empresa o preço registrado no prazo e condições previstas na proposta da mesma, quando emitido pedido de fornecimento e empenho e depois de efetuada a entrega.

16.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

17. DO RECEBIMENTO

17.1. A prefeitura poderá recusar o veículo, que não satisfaça as especificações legais ou apresentem qualquer vício comunicado o fato ao fornecedor e glosando o correspondente valor.

17.2. A licitante vencedora deverá comprovar no momento do fornecimento a qualidade do veículo, de acordo com a regulamentação da legislação.

17.3. O veículo deve atender, rigorosamente, as especificações constantes. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte da Secretaria Municipal, podendo ser aplicado às penalidades cabíveis.

17.4. O veículo deverá ser entregue dentro dos padrões de qualidade exigidos no prazo de 60 (sessenta) dias após a autorização de fornecimento.

17.5. O fornecedor sempre que solicitado deverá apresentar laudo técnico, juntamente com a Nota Fiscal, de acordo com o estabelecido na licitação.

17.6. O objeto desta licitação será entregue na Secretaria de Assistência Social, horário das 12h às 18h.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Depois de verificada que o veículo encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital e seus anexos, a contratante efetuará o pagamento, mediante a apresentação da nota fiscal, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada, depois de liberado o recurso pelo Ministério.

18.2. Na Nota Fiscal deverá constar PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI/SC, Praça Francisco Pereira de Souza, 53, C.N.P.J. 82.843.582/0001-32 número do Processo, da autorização de fornecimento, descrição do equipamento e o número do Banco e da conta corrente da empresa, para a efetivação do pagamento.

18.2.1. A empresa vencedora deverá apresentar também a nota fiscal de fabrica do veículo.

18.3. Quando houver no pedido de fornecimento, mais de uma fonte de recursos deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de URUBICI/SC para quaisquer questões oriundas ou relativas à aplicação desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

20. INFORMAÇÕES

20.1. As dúvidas deverão ser solicitadas por escrito até no prazo de 03 (três) dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes de Propostas e Documentação de Habilitação, sendo encaminhados ao departamento de compras e licitações da prefeitura Municipal de URUBICI/SC, fax: (49)3278-4211.

20.2. As respostas serão encaminhadas por escrito à empresa requerente e afixadas no Quadro de Aviso para conhecimento dos interessados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

21 - DOS ANEXOS DO EDITAL

21.1- Seguem anexos ao Edital como parte integrante do mesmo:

21.1.1- Especificação do Objeto (Anexo I);

21.1.2- Declaração de cumprimento das condições de habilitação e Declaração de MPE (Anexo II A e Anexo II B);

21.1.3 – Modelo – Carta de Credenciamento (Anexo III);

21.1.4 – Modelo –Proposta (Anexo IV);

21.1.5 – Minuta do Contrato (Anexo V)

22. CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pela Legislação vigente e pelo Pregoeiro.

URUBICI/SC, 17 junho de 2019.

Antônio Zilli
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de veículo tipo Van Passageiro, 0 (zero) km, ano/modelo 2019, com capacidade mínima de 9 lugares, motor diesel, potência mínima de 127 CV, ar condicionado, direção hidráulica, sem adaptações e com todos os itens obrigatório, garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, para estruturação da rede de serviços de proteção social especial.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Com o intuito de incluir socialmente a pessoa com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla promovendo seu desenvolvimento integral a instituição atua na prevenção, na educação, na promoção da saúde, na qualificação para o trabalho. Seus esforços são voltados para que estes conquistem autonomia, trabalho e vida afetiva plena, desenvolvendo suas potencialidades e seus talentos. Para que possamos garantir um atendimento com melhor qualidade é necessário o deslocamento dessas pessoas para as atividades socioassistenciais, tais como: participação em atividade do serviço, atividades comunitárias, culturais, artísticas, de lazer e de inclusão social, ou a equipe técnica no domicílio do usuário que se encontra em situação de dependência e que em função da vivência de situação de risco e violação de direitos sociais, tem o acesso ou a adesão às ofertas dos serviços em suas residências para que não sejam prejudicados ou impedidos; que ainda com este atendimento organizar formas do cuidar e do proteger, incluindo apoio diário na realização das atividades de cuidados básicos de vida diária e instrumentais de participação evitando ao agravos das desproteções pelo isolamento social e fragilização dos cuidados familiares.

Atualmente atendemos 86 educandos entre crianças, adolescentes e adultos com as atividades de acordo com sua faixa etária que recebem atendimento regularmente, residindo em diversas localidades do município, onde é percorrido 250 km dia para fazer o deslocamento destes e com o veículo (Kombi ano 2008) que possuímos estamos



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

tendo dificuldades pois o veículo está sempre apresentando problemas mecânicos devido ao seu tempo de uso.

Diante dessa realidade faz se necessário a busca pela aquisição de um veículo novo Van adaptada para garantir um transporte de qualidade, acessibilidade e segurança. Dessa forma dar continuidade ao atendimento diário aos usuários com problemas no seu desenvolvimento e com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla já caracterizado.

A aquisição do objeto em questão se fara pelo Ministério do Desenvolvimento Social, com o convenio de nº 841897/2016 – SICONV nº 39609/2016.

2.2. O objeto do presente edital tem amparo legal, na Lei 10.520/02 e na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

2.3. Dotação Orçamentária:

Os recursos a serem utilizados deverão ser oriundos conforme abaixo:

Órgão: 07 – Secretaria da Assistência Social

Unidade: 01 Secretária da Assistência Social

Proj./Ativ. 2.018 Operacionalização Secretaria Assistência Social

4.4.90.00.00.00.00.00.0123 Aplicações Diretas – R\$ 130.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas – R\$ 34.150,00

2.4. Do Pagamento:

Os pagamentos serão realizado somente quando o Ministério do Desenvolvimento Social depositar os recursos na conta Convenio do Município.

3. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTO MÁXIMO:

3.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, consultas a sítios da rede mundial de computadores e/ou e mediante consulta ao Sistema de Preços Praticados – SISPP do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, conforme o caso e disponibilidade. Segue relação:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
------	--------	-------	-----------	----------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

1	1	Unid.	Aquisição de um veículo 0 (zero) km, ano/modelo 2019, tipo van Passageiro, com capacidade mínima de 9 lugares, motor diesel, potência mínima de 127 cv, ar condicionado, direção hidráulica, sem adaptações, original de fábrica e com todos os itens obrigatório. - Veículo equipado com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CNT, homologado pelo DETRAN. - Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. - Entregar o veículo emplacado, com a documentação em dia.	R\$ 164.150,00	R\$ 164.150,00
---	---	-------	--	----------------	----------------

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Os fornecedores sempre que solicitado deverão apresentar laudo técnico dos produtos, de acordo com o estabelecido no Termo.

4.2 Todos os itens deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes da proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte da Secretaria Municipal.

4.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue no endereço da respectiva secretaria solicitante a compra, no horário das 12h00min às 18h00minh.

4.4. Prazo de entrega dos produtos deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento pelo fornecedor do pedido de fornecimento.

4.5. Quando houver no pedido de fornecimento mais de uma fonte de recursos, deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

4.6. Na Nota Fiscal deverá constar o nome da Prefeitura, o endereço, CNPJ respectivo, número do Processo, da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, número do Convênio, o número da agência e da conta corrente da empresa.

4.7. O recebimento e a conferência serão efetuados por funcionário da secretaria responsável, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Federal n.º 8666/93. Poderá a Secretaria Municipal recusar os produtos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício comunicado o fato ao fornecedor e glosando o correspondente valor.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Efetuado o fornecimento e atendidos os requisitos, a empresa deverá encaminhar a Nota Fiscal para conferência da secretaria solicitante, e a Secretaria Municipal encaminhará a Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para o pagamento que será realizado somente quando o Ministério do Desenvolvimento Social depositar os recursos na conta Convênio do Município, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade.

5.2. Os pagamentos serão realizados apenas via transferência bancária, e a contratada deverá fornecer nº de conta corrente em agência do Banco do Brasil para pagamentos devidos. Caso seja informado o nº de conta corrente de outros bancos, será descontado do total a ser pago o valor correspondente à tarifa de transferência de valores.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Homologado o resultado da licitação, o Município de Urubici/SC, convocará o vencedor para assinatura do Contrato dentro do prazo de 05 dias úteis, que depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas

6.2. O não comparecimento do fornecedor convocado, para a assinatura do Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação, implicará desistência pela contratação objeto da convocação, aplicando-se multa de 10% sobre o valor total da sua proposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com sua redação atual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

6.3. Não comparecendo o convocado, ou deixando de cumprir o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, poderá a Administração convocar os remanescentes na ordem de classificação, para formalizar a contratação em igual prazo, ou instaurar licitação específica para determinada aquisição.

6.4. O Município pagará a Empresa o preço registrado no prazo e condições previstas na proposta da mesma, quando emitido pedido de fornecimento e empenho e depois de efetuada a entrega.

6.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

6.6. O Contrato entrará em vigor a partir da data de sua publicação, tendo por vigência o prazo de 12 meses.

6.7. Os prazos indicados neste Edital serão contados nos termos do artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações posteriores.

Urubici/SC, em 13 de junho de 2019.

MARCUS VINÍCIUS NUNES DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda e Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

ANEXO II A

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**À
Prefeitura Municipal de URUBICI/SC**

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VI do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente o requisito de habilitação exigida neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do representante legal)

Observação:

Deve ser apresentado ao Pregoeiro na abertura do certame, fora dos envelopes, com os devidos documentos legais que comprovem os poderes de quem assinou juntamente com o credenciamento e se tratando de micro-empresa deverá apresentar declaração e certidão simplificada da junta comercial do Estado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

ANEXO II B

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

DECLARAÇÃO DE MPE

A empresa, _____, sediada no endereço _____, cidade de _____ Estado _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como MPE, e que:

- a) Atende os requisitos previstos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- b) Possui registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou CCMEI indicando que se enquadra como MP;
- c) Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como MPE;

Por tanto, estando apta a usufruir dos benefícios de tratam os artigos 42 a 49 da lei Complementar 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Local e data

(Empresa e assinatura do representante legal)

Observação:

Para usufruir o direito de microempresa ou empresa de pequeno porte, Deverá apresentar junto a declaração a certidão simplificada Da Junta Comercial do Estado, no credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

ANEXO III -

PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO

**À
Prefeitura Municipal de URUBICI/SC**

Prezados Senhores,

Pelo presente documento, credenciamos o Sr(a).....
portador(a) da cédula de identidade nºinscrito no CPF sob o nº
....., brasileiro, (estado civil), residente e domiciliado na
....., para participar do processo licitatório nº
instaurado pela Prefeitura Municipal de URUBICI, na modalidade Pregão Presencial nº
....., na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em
nome da empresa, inscrita no CNPJ sob nº
.....estabelecida.....
....., bem como formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua
interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

....., dede 2019.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa
(Reconhecimento de firma em cartório)

Observação:

**Deve ser apresentado ao Pregoeiro na abertura do certame, fora dos envelopes
com os devidos documentos legais que comprovem os poderes de quem
assinou juntamente com a declaração de que cumprem os requisitos de
habilitação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

Anexo IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
2. CNPJ N.º:
3. ENDEREÇO:
4. TELEFONE:

EMAIL:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI/SC
URUBICI/SC

Ref.: Pregão Presencial nº **018/2019**
Ass.: Apresentação da Proposta

Apresentamos a V.S^{as}., a nossa proposta para fornecimento de equipamento para a Prefeitura Municipal de URUBICI. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos cuidadosamente o Edital de Licitação, inteirando-nos do mesmo para elaboração da presente proposta.

Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

1. Que nos comprometemos a fornecer o equipamento em referência, descritos no Edital de Licitação e seus anexos;
2. Que todos anexos a presente proposta fazem parte integrante da mesma;
3. Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite para entrega do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
4. Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
5. Que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das Normas Técnicas da Prefeitura, e das condições, local onde serão abastecidos, dentro do perímetro urbano do município, considerando todos os custos e tributos, é de:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	1	Unid.	Aquisição de um veículo 0 (zero) km, ano/modelo 2019, tipo van passageiro, com capacidade mínima de 9 lugares, motor diesel, potência mínima de 127 cv, ar condicionado, direção hidráulica, sem adaptações original de fábrica e com todos os itens obrigatório. Veículo equipado com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CNT, homologado pelo DETRAN. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Entregar o veículo emplacado, com a documentação em dia.	R\$	R\$

Local e data

Atenciosamente

(Representante da Licitante)
Nome/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

Empresa/CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

ANEXO V

MINUTA CONTRATO Nº XXXX DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI E DO OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE URUBICI, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, Urubici, SC, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXX, neste ato representado pelo XXXXX senhor XXXX, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº XXXX, residente e domiciliado na XXX, CEP 88.650-000, Município Urubici, SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxxxx Bairro xxxxx, cidade xxxxxx, CEP: xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, neste ato representado pelo seu representante legal, xxxxxx, portadora do RG sob o nº xxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxxxx, que reger-se-á pelas normas da Lei Federal n. 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de veículo tipo Van Passageiro, capacidade mínima de 09(nove) lugares, zero quilometro, ano/modelo 2019, conforme anexo 01 do edital, de acordo com o Termo de Convênio 841897/2016 - Ministério do desenvolvimento Social Agrário – Processo nº 71001.042142/2016-58 – SICONV nº 39609/2016.

1.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar o equipamento deste contrato, de acordo com as especificações do edital e seus anexos e da proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

2.1. Será recebido e conferido pela secretaria responsável.

2.2. Na execução deste contrato, o objeto será recebido em ato:

a) provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação;

b) definitivamente: após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequência aceitação;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo veículo licitado, o valor total de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pelo contratante, mediante a ordem bancária, no valor correspondente, após a efetivação da entrega do equipamento, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável, após liberação do recurso pelo Ministério.

4.2. Nos preços estão incluídas todas as despesas, tais como: despesas de transporte, mão de obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à entrega completa do bem.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do mesmo.

5.2. O objeto do contrato será entregue até no máximo de 60 (sessenta) dias, após a autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado, considerando-se a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, mediante Termo Aditivo escrito e consensual, neste sentido.

5.3. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas oriundas do contrato correrão por conta das dotações vinculadas ao:

04.01 SECRETARIA TRANSPORTE OBRAS, SER. URB. SAN. BASICO
Proj/Ativ. 1011 Aquisição de maquinário, equipamentos e insumos
48 44.90.00.00.00.00.0080
49 44.90.00.00.00.00.00.0123

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA responderá pela solidez, segurança e perfeição dos bens nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a entrega ou deles decorrentes.

7.2. Caberá a CONTRATADA:

a) Fornecer o objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas.

b) Fornecer o objeto deste certame de acordo com as ordens de fornecimentos emitidas pela Prefeitura.

c) Entregar o objeto deste certame, no local designado pela Prefeitura, conforme ordem de fornecimento no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.

d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura.

e) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

f) Obriga-se a cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

g) A CONTRATADA responsabiliza-se civil e criminalmente pela entrega dos bens, objeto deste contrato, bem como solidez e segurança dos bens entregues, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, sem interpelação extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

8.1.1. Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais especificações, projetos ou prazos.

8.1.2. Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos.

8.1.3. O atraso injustificado para entrega.

8.1.4. O desatendimento às determinações regulares da Prefeitura.

8.1.5. A decretação de falência da CONTRATANTE, ou a instauração de insolvência civil ou dissolução da Sociedade.

8.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso do não cumprimento do contrato a contento, transferi-lo à segunda colocada no processo licitatório, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

8.3 - É direito da administração, no caso de rescisão, usar das prerrogativas do Art. 77 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Urubici, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

9.2. ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

9.3. MULTA– a empresa contratada ficará sujeita a multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do contrato realizado, quando deixar de cumprir o prazo estabelecido e as obrigações assumidas, cumulativas até o limite de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

9.4. SUSPENSÃO– suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.6. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

9.7. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

CLÁUSULA DÉCIMA - GENERALIDADES

10.1. O contrato não poderá ser transferido ou cedido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

10.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os danos que causar a terceiros respondendo unilateralmente em toda a sua plenitude pelos mesmos.

10.3. Para solução dos casos omissos, aplica-se a Lei de Licitação e subsidiariamente as normas do Código Civil Brasileiro.

10.4. É parte integrante do presente contrato:

10.4.1. Proposta de Preços da CONTRATADA.

10.4.2. Edital de Pregão Presencial nº 018/2019 e seus anexos.

10.5 - As partes declaram-se vinculadas ao edital de Pregão Presencial nº 018/2019, bem como à proposta da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação resumida do presente contrato no Diário Oficial da União e do Estado de Santa Catarina é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

13.1. Elege-se o Foro da Comarca de Urubici SC, para dirimir todas as questões inerentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justas, combinadas e contratadas, assinam este instrumento as partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo.

URUBICI/SC xx de xx de 2019.

Antônio Zilli
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF: